

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 140

São Paulo

terça-feira, 31 de julho de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.982, DE 30 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Matão, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de cruzamento em desnível da SP.310 (Rodovia Washington Luiz) no Km 319 + 591,50m, com a Estrada Municipal Taquaritinga-São Lourenço do Turvo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo — DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT 30.844, de que tratam os autos nº 204.959/DER/1988, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de cruzamento em desnível da SP.310 (Rodovia Washington Luiz) no Km 319 + 591,50m, com a Estrada Municipal Taquaritinga-São Lourenço do Turvo, com área total de 33.005,00m2 conforme projeto aprovado às fls. 22 do Expediente nº 5.219-DR.4/1988, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a Rinaldo Lotti ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.319 + 5,20 e segue em linha reta confrontando com o DER, na distância de 162,50m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.327 + 16,00; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Matão ou sucessores, na distância de 179,60m, até encontrar o ponto C, daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 10,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 259,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 4.705,00m2 (quatro mil, setecentos e cinco metros quadrados);

Área 2 — que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Matão ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.327 + 16,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 22,50m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.328 + 18,50; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Ribeirão Lotti ou Sucessores, na distância de 186,40m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 22,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Rinaldo Lotti ou Sucessores, na distância de 179,60m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 4.026m2 (quatro mil e vinte e seis metros quadrados);

Área 3 — que consta pertencer a Rinaldo Lotti ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP.310, começa no ponto A, na altura da estaca 1.328 + 18,50 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 159,80m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.336 + 10,00; daí, deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio,

na distância de 294,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 12,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Matão ou Sucessores, na distância de 186,40m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 7.596,00m2 (sete mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados);

Área 4 — que consta pertencer a Luiz Ferreira Junior ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.319 + 14,70 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 183,30m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.328 + 1,50; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Matão ou Sucessores, na distância de 131,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio na distância de 23,60m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o próprio, na distância de 254,20m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 9.043,00m2 (nove mil, quatrocentos e três metros quadrados);

Área 5 — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Matão ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.328 + 1,50 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 16,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.328 + 17,50; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Antenor Lotti ou Sucessores, na distância de 126,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 14,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Luiz Ferreira Junior ou Sucessores, na distância de 31,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 1.915,00m2 (hum mil, novecentos e quinze metros quadrados);

Área 6 — que consta pertencer a Antenor Lotti ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.328 + 17,50 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 189,40m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.339 + 3,40; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 223,20m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 19,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Matão ou Sucessores, na distância de 126,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 5.720,00m2 (cinco mil, setecentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o órgão expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990

DECRETO Nº 31.983, DE 30 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Igarapava, trecho final da SP.330, necessário à implantação do Posto Fiscal do Programa de Fiscalização Integrada nas Fronteiras do Estado criado pelo Decreto nº 27.415, de 30-9-87

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na plan-

ta cadastral geral, desenho nº PAT 30.653, de que trata os autos 203.907/DER/88, necessários à implantação do Posto de Fiscalização de Fronteiras devido a construção da 2ª pista da SP.330, trecho Igarapava — Rio Grande, compreendido entre as estacas 2.765 + 0,00 e estaca 2.799 + 0,00.

Área 1 — que consta pertencer a Valério de Oliveira Campos ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP.330; começa no ponto A, na altura da estaca 2.764 + 0,00 e segue confrontando com o próprio, na distância de 100,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 152,00m, até encontrar o ponto C, na altura da estaca 2.766 + 3,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Juvenal de Oliveira Campos Sobrinho ou Sucessores, na distância de 130,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 68,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 11.000,00m2 (onze mil metros quadrados);

Área 2 — que consta pertencer a Juvenal de Oliveira Campos Sobrinho ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP.330; começa no ponto A, na altura da estaca 2.766 + 3,00 e segue, confrontando com Valério de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 130,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 148,00m, até encontrar o ponto C, na altura da estaca 2.779 + 9,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 100,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 232,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 19.000,00m2 (dezenove mil metros quadrados);

Área 3 — que consta pertencer a Valério de Oliveira Campos ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.330; começa no ponto A, na altura da estaca 2.764 + 0,00 e segue confrontando com o DER, na distância de 16,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.766 + 3,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Juvenal de Oliveira Campos Sobrinho ou Sucessores, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 14,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 112,00m2 (cento e doze metros quadrados);

Área 4 — que consta pertencer a Juvenal de Oliveira Campos Sobrinho ou Sucessores, localizada ao lado direito da SP.330; começa no ponto A, na altura da estaca, deflete à direita e segue, confrontando com Miguel Saad ou Sucessores, na distância de 116,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 218,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 86,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Valério de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 24.688,00m2 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados).

Área 5 — que consta pertencer a Miguel Saad ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.330; começa no ponto A, na altura da estaca 2.779 + 1,40 e segue, confrontando com o DER, na distância de 22,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.779 + 0,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 100,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 82,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Juvenal de Oliveira Campos Sobrinho ou Sucessores, na distância de 110,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 5.200,00m2 (cinco mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 31 de julho — Terça-feira

- | | |
|-----|---|
| 10h | Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga. |
| 15h | Vistoria às obras do Metrô da Zona Norte — Rua Dr. Zuquim, 1.070 — Santana. |
| 17h | Cerimônia de assinatura do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios e criação, organização e supressão de distritos — Salão de Despachos. |

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	8	Melo Ambiente	20
Economia e Planejamento ...	9	Secretaria do Menor	21
Justiça	9	Defesa do Consumidor	21
Trabalho e Promoção Social ..	9		
Segurança Pública	9	Universidade de São Paulo ...	24
Fazenda	11	Universidade	
Agricultura e Abastecimento ..	12	Estadual de Campinas	24
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	25
Saúde	16		
Energia e Saneamento	19	Ministério Público	25
Transportes	20	Tribunal de Contas	32
Administração	20	Editais	35
Cultura	20	Concursos	38
.....		Assembléia Legislativa	55
.....		Diário dos Municípios	58
Esportes e Turismo	20	Boletim Federal	61
.....			
.....		Ministérios e Órgãos Federais	64